



**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**

CPL de Itapajé

FLS. 65

RUBRICA:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório nº 12.01.2024/01
Inexigibilidade nº 16.01.2024.01-IN**

A Secretaria de Saúde de Itapajé-CE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Pc da Bandeira, 1892, Centro, Itapajé – Ce, CEP: 62.600-000, inscrito no CNPJ sob n.º 11.901.900/0001-26, através de seu Ordenador, torna público e lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o art. 74, inc. V, da Lei 14.133/2021, regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

DO OBJETO:

Inexigibilidade de Licitação (art. 74, inc. V, da lei 14.133/2021), para locação de Imóvel com a finalidade de Funcionamento do Departamento de Endemias, vinculado a Secretaria de Saúde neste Município de Itapajé-Ce. situado na Rua: Jandira Bastos Magalhães, nº 70, Cruzeiro em Itapajé-CÉ., de propriedade da(o) Sr(a) J.MESQUITA NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS.

DAS JUSTIFICATIVAS:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde traz em seu bojo atestando a necessidade de locação do imóvel para funcionamento do(a) Departamento de Endemias.

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel, atestando a adequação do imóvel escolhido à satisfação da necessidade do ente municipal, bem como à compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado. Assim, os requisitos à dispensa de licitação restam satisfeitos no presente caso concreto de locação de imóvel pela municipalidade;

CONSIDERANDO que os documentos colacionados espelham a regularidade jurídica e fiscal do locador, inexistindo, nesta senda, motivos ou vícios que ensejem a rejeição da pretensão à contratação almejada;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica na Inexigibilidade de Licitação para a Contratação prevista no Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021. Torna-se necessário que se promova a contratação direta para locação de imóvel de propriedade da(o) Sr(a) J.MESQUITA NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS .

PREÇO E PAGAMENTO:

O valor da locação é de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) mensais; O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da utilização do imóvel.



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 66

RUBRICA:

PRAZO DE EXECUÇÃO:

A presente contratação terá vigência a partir de sua assinatura até 17 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

DO CONTRATADO:

J.MESQUITA NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS, CPF: 26283236000176, endereço na RUA: FAUSTO PINHEIRO, 780B - ITAPAJÉ - CE, CEP: 62600-000.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação encontra fundamentação legal no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente locação correrão por conta da seguinte dotação: Exercício: 2024. Projeto Atividade: 0902 10 301 0004 2.107 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária da Secretaria municipal de Saúde. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.

DOCUMENTOS INTEGRANTES:

O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação é formalizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e seus anexos, que integram este documento, são:

1. Documento de Formalização de Demanda:

- Contendo os elementos essenciais para a contratação, conforme determinado pelo Art. 72, inciso I.

2. Termo de Referência:

- Descrevendo os parâmetros e elementos necessários para a contratação do imóvel, conforme Art. 6º, XXIII.

3. Minuta do Contrato de Locação de Imóvel:

- Detalhando os termos e condições do acordo entre as partes.

4. Avaliação Prévia do Bem:

- Apresentando a análise do estado de conservação do imóvel, conforme Art. 74, § 5º, inciso I.

5. Certificado de Inexistência de Imóveis Públicos Vagos e Disponíveis:

- Documentando a verificação da não disponibilidade de imóveis públicos, conforme Art. 74, § 5º, inciso II.



**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**

CPL de Itapajé

FLS. 67

RUBRICA:

6. Justificativa de Singularidade e Vantagem:

- Expondo as razões que demonstram a singularidade do imóvel e vantagens para a Administração, conforme Art. 74, § 5º, inciso III.

7. Documento de Anuência da Locadora:

- Registrando a concordância da locadora com os termos do contrato e suas prorrogações, conforme Art. 72, inciso VIII.

8. Declaração de Compatibilidade Orçamentária:

- Demonstrando a compatibilidade do contrato com o orçamento, conforme Art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9. Solicitação Financeira:

- Autorizando financeiramente a despesa, comprovando a existência de recursos, conforme Art. 72, inciso IV.

10. Justificativa de Inexigibilidade de Licitação:

- Expondo as razões que tornam inviável a competição, conforme Art. 74, inciso V.

Todos os documentos mencionados integram e fazem parte integrante deste Termo de Inexigibilidade de Licitação.

DO FORO:

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Itapajé-CE.

DA DELIBERAÇÃO:

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Itapajé-CE, 16 de janeiro de 2024.

Franciano Franca Cordeiro
Agente de Contratação